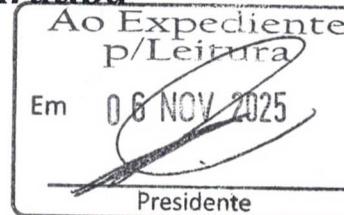


**Câmara Municipal de Mangaratiba****PROJETO DE LEI Nº 82/2025**

"Institui o Programa Municipal de Futebol Profissional e de Base de Mangaratiba, autoriza a criação de um time profissional de futebol com categorias de base, estabelece parcerias com a iniciativa privada e permite o recebimento de emendas parlamentares destinadas ao esporte, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Futebol Profissional e de Base de Mangaratiba, com a finalidade de promover, apoiar e desenvolver um time profissional de futebol representando o Município, abrangendo todas as categorias de base (sub-9, sub-11, sub-13, sub-15, sub-17 e sub-20).

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

- I – incentivar a prática esportiva e o desenvolvimento de talentos locais;
- II – promover inclusão social e oportunidades para jovens e adolescentes;
- III – fortalecer a identidade esportiva e cultural do Município;
- IV – movimentar a economia e o turismo esportivo local.

Art. 3º - A criação e manutenção do time deverão ocorrer sem ônus direto para os cofres públicos municipais, mediante parcerias com empresas privadas, clubes, federações esportivas e investidores, através de contratos, patrocínios ou termos de cooperação.

Art. 4º - O Programa poderá receber recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais ou municipais destinadas ao fomento do esporte, respeitando a legislação vigente e as normas de transparência na aplicação dos recursos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá disponibilizar espaços esportivos públicos para treinamentos e jogos, mediante termo de cessão ou uso compartilhado, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público.



Art. 6º - As parcerias firmadas deverão priorizar:

I - a formação de atletas locais;

II - o incentivo à educação e cidadania por meio do esporte;

III - a geração de emprego e renda na área esportiva e administrativa.

Art. 7º - O time deverá adotar o nome e os símbolos representativos do Município de Mangaratiba, promovendo o orgulho esportivo e a divulgação da cidade em competições oficiais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 28 de outubro de 2025.

Nielson Kopke de Jesus

(Juninho de Jacareí)

Vereador Autor

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal de Futebol Profissional e de Base de Mangaratiba, com o objetivo de incentivar o esporte, revelar talentos locais e representar o município em competições oficiais.

O futebol é uma poderosa ferramenta de transformação social, capaz de promover inclusão, disciplina e oportunidades para jovens e adolescentes. Além disso, fomenta o turismo esportivo e movimenta a economia local, fortalecendo a imagem de Mangaratiba no cenário estadual e nacional.

Importante destacar que o programa não gera custos diretos para a Prefeitura, sendo executado através de parcerias com a iniciativa privada e apoio de emendas parlamentares destinadas ao esporte, garantindo sustentabilidade e transparência.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta proposta, que representa um grande passo para o esporte e o desenvolvimento social de nossa cidade.